

Documento de Formalização de Demanda

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, o processo de compra ou contratação deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o documento de formalização de demanda.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria de Assistência Social Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Heloísa Cabral da Silva

Cargo: Secretária

Matrícula/Portaria: 4068971

Telefone: 48 3621-9889

E-mail: gestaosocial@tubarao.sc.gov.br|social@tubarao.sc.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL–SAI BEM VIVER, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRAS) E ATENDIMENTOS DO CREAS, VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família do Município de Tubarão é responsável pela execução dos serviços da Proteção Social Básica e Especial, garantindo atendimento contínuo a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

No âmbito da Proteção Social Especial, o Serviço de Acolhimento Institucional – SAI “Bem Viver” oferece acolhimento integral, com fornecimento diário de alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanches), sendo indispensável a manutenção regular de gêneros alimentícios variados e adequados à rotina da unidade.

Na Proteção Social Básica, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executados nos CRAS, bem como os atendimentos realizados no CREAS, demandam fornecimento de lanches e apoio alimentar durante oficinas, grupos e atividades socioeducativas.

O Município realizou pregão eletrônico destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Contudo, os itens licitados naquela contratação seguem diretrizes nutricionais específicas da alimentação escolar, não contemplando

produtos essenciais à dinâmica dos serviços socioassistenciais, que possuem funcionamento contínuo, inclusive em períodos não letivos.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de realização de procedimento licitatório complementar, a fim de assegurar o abastecimento regular das unidades socioassistenciais e garantir a continuidade dos serviços públicos prestados.

5. VALORES A SEREM DESPENDIDOS COM A PRESENTE DEMANDA

6. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. PRAZO/LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para entrega do objeto, a partir do momento da emissão da autorização de fornecimento, bem como a solicitação do setor responsável, está pormenorizado no termo de referência.

8. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Atuará como fiscal o servidor Cleber Santos Bitencourt, matrícula 4069833.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Encaminhamos, ao Departamento de Licitações e Contratos, a presente Demanda, para regular processamento da contratação, com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021, em tudo atendendo aos regulamentos municipais vigentes.

Em anexo, encaminhamos os documentos necessários.

Tubarão, data da assinatura eletrônica

HELOISA
CABRAL DA
SILVA:0216
0564974

Assinado de forma
digital por HELOISA
CABRAL DA
SILVA:02160564974
Dados: 2026.10.06
20:55:10 -03'00'

Heloísa Cabral da Silva
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família